Decreto nº114, de 05 de outubro de 2017.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº ***7.785/2016***, datado de **14/09/2016**, onde **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 07.531.277/0001-90 E OUTROS**, representada pelo sócio administrador por José Geraldo dos Santos solicita o desmembramento da área de sua titularidade medindo em registro **43.731,53 m2**, identificada como área remanescente nº02, imóvel situado nesta cidade, no lugar denominado Sobradinho – Amaro Ribeiro, em área do Loteamento "***Vila Veneza***", conforme registro no livro nº **2BV**, matrícula 20.244, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que a área de **43.731,53 m2** possui proposta para desmembramento da seguinte forma; Área verde nº03 medindo 6.161,00m2, Área verde nº04 medindo 4.729,76 m2, área de travessia sanitária medindo 400,34m2, via de pedestre medindo 1.156,31m2 e Lotes de números nº 01 **a** 57 da Quadra nº06, totalizando a área de 31.284,12m2, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento por meio da comunicação interna nº158/2017 atestou que os projetos apresentados estão de acordo com os memoriais descritivos, que os alinhamentos das vias públicas foram preservados, infraestrutura preexistente nas testadas dos lotes, portanto aptos à aprovação técnica do parcelamento do solo na modalidade de desmembramento de área;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA que manifestou pela aprovação, apresentando condicionantes;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões negativas de débitos, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal competente na data de **04/08/2017,** nos autos do PA nº 7.785/2016, sendo possível o atendimento.

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP:36400-000 - Tel.031-3769-2657

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de desmembramento da área de **43.731,53 m2**, identificada como área remanescente nº02, imóvel situado nesta cidade, no lugar denominado Sobradinho – Amaro Ribeiro, em área do Loteamento "***Vila Veneza***", conforme registro no livro nº **2BV**, matrícula 20.244, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de **JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 07.531.277/0001-90 E OUTROS**, representada pelo sócio administrador por José Geraldo dos Santos.

Parágrafo Único. Após o desmembramento da área **43.731,53 m2** a mesma será identificada: Área verde nº03 medindo 6.161,00m2, Área verde nº04 medindo 4.729,76 m2, área de travessia sanitária medindo 400,34m2, via de pedestre medindo 1.156,31m2 e Lotes de números nº 01 **a** 57 da Quadra nº06, totalizando a área de 31.284,12m2, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico do procedimento administrativo nº 7.785/2016 que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. As áreas verdes nº03 medindo 6.161,00m2 e nº04 medindo 4.729,76 m2, permanecem sob a titularidade e responsabilidade dos empreendedores que deverão observar as condicionantes impostas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente, devendo adotar as medidas necessárias para o cumprimento do Termo de Análise e Deliberação nº10/2016 do CODEMA emitido em 07/10/2016.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção nas áreas verdes descritas neste parcelamento, reservada na forma da legislação ambiental, sem a anuência dos órgãos competentes.

Art.3º. A área de travessia sanitária medindo 400,34m2 e a via de pedestre medindo 1.156,31m2 passam a integrar o domínio público.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 05 de outubro de 2017.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Paulo Ênio Siqueira Filho
Secretário Municipal de Planejamento

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP:36400-000 - Tel.031-3769-2657